



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 029/2023, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA IT PROTECT
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
INFORMÁTICA EIRELI, PARA
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.378.923/0001-87, com sede na Av. Santos Dumont, 1510, Salas 1305 e 1306, Bairro Aldeota, CEP 60150-161, telefone: (85) 3048-0828, (85) 3033-6250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THÉO AUGUSTO RAMALHO COSTA**, brasileiro, diretor executivo, devidamente inscrito no CPF nº 686.XXX.XXX-63 e portador da cédula de identidade nº RG 3708XXX

Contrato: TJPA-PRO-2023/00933
1º TA: TJPA-MEM-2023/64309
LSBN



TJPAMEM202364309A



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LORENA PENIN BASTOS BOTELHO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3872148.26256967-4456 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3872148.26256967-4456>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 04/01/2024 13:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PC/PA, residente e domiciliado em Aquiraz/CE, CEP 61700-000, telefone: (91) 98424-0123, theo.costa@itprotect.com.br, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do contrato para acrescentar serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração realizada neste aditivo possui fundamento no artigo 65, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Visando a adequação do contrato as novas necessidades do CONTRATANTE, fica alterado quantitativamente o acordo para acrescentar os seguintes itens:

- 1) **Item 01 - Acréscimo de 180 (cento e oitenta unidades)** - Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para FQDNs Externos, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço da implantação e também o da garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses;
- 2) **Item 02 - Acréscimo de 247 (duzentos e quarenta e sete unidades)** - Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para FQDNs Internos, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço da implantação e também o da garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses;
- 3) **Item 03 - Acréscimo de 720 (setecentos e vinte unidades)** - Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades para Imagens de Aplicações em Container, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada em análise contínua e adaptável de

Contrato: TJPA-PRO-2023/00933
1º TA: TJPA-MEM-2023/64309
LSBN



TJPAMEM202364309A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

riscos e confiança, com o serviço da implantação e também o da garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses;

- 4) **Item 04 - Acréscimo de 601 (seiscentos e uma unidades)** – Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para Endpoints, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com o serviço da implantação e também o da garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo aqui realizado corresponde a um percentual de 24,94995% sobre o valor global inicial do contrato, bem como, representa uma majoração de R\$ 2.216.238,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais) para o período total de vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR

Considerando o acréscimo de serviços realizado através deste instrumento, o novo valor global do contrato passa a ser de R\$ 11.116.091,00 (onze milhões, cento e dezesseis mil, noventa e um reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

Contrato: TJPA-PRO-2023/00933
1º TA: TJPA-MEM-2023/64309
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LORENA PENIN BASTOS BOTELHO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3872148.26256967-4456 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3872148.26256967-4456>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 04/01/2024 13:20



TJPAMEM202364309A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Total contratado	SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO (ADITIVAÇÃO)				NOVO VALOR APÓS ACRÉSCIMO	
					Qtde.	Valor Unitário	%	Total Aditivo	Qtde.	NOVO VALOR DO CONTRATO
1	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para FODNs Externos, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares, pelo período de 60 meses.	723	R\$ 1.150,00	R\$ 831.450,00	180	R\$ 1.115,00	24,1385313%	R\$ 200.700,00	903	R\$ 1.032.150,00
2	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para FODNs Internos, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	991	R\$ 1.115,00	R\$ 1.104.965,00	247	R\$ 1.115,00	24,9243189%	R\$ 275.405,00	1238	R\$ 1.380.370,00
3	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para Imagens de Aplicações em Container, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	2880	R\$ 1.204,00	R\$ 3.467.520,00	720	R\$ 1.204,00	25%	R\$ 866.880,00	3600	R\$ 4.334.400,00
4	Solução de Gerenciamento de vulnerabilidades para Endpoints, dos ativos de Tecnologia da Informação, baseada e com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, com serviço de implantação e também o de garantia dos equipamentos e/ou softwares pelo período de 60 meses.	2406	R\$ 1.453,00	R\$ 3.495.918,00	601	R\$ 1.453,00	24,9792186%	R\$ 873.253,00	3007	R\$ 4.369.171,00
TOTAL GLOBAL (R\$):				R\$ 8.899.853,00			24,9459508%	R\$ 2.216.238,00		R\$ 11.116.091,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: Funcional Programática: 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Elemento de Despesa: 339040; Fonte: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01 / 01 500 0000 12.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total acrescido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.

Contrato: TJPA-PRO-2023/00933
1º TA: TJPA-MEM-2023/64309
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LORENA PENIN BASTOS BOTELHO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3872148.26256967-4456 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3872148.26256967-4456>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 04/01/2024 13:20



TJPAMEM202364309A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLAÚSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e do aditivo anterior que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vicente de Paula Barbosa Marques Junior
Secretário de Administração do TJPA

THEO AUGUSTO RAMALHO
COSTA:68669810263
0263

Assinado de forma
digital por THEO
AUGUSTO RAMALHO
COSTA:68669810263
Dados: 2023.12.21
09:15:52 -03'00'

IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI.
Théo Augusto Ramalho Costa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves
Matrícula: 147460

Nome: Lorena Penin Bastos Botelho
Matrícula: 123005

Contrato: TJPA-PRO-2023/00933
1º TA: TJPA-MEM-2023/64309
LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, LORENA PENIN BASTOS BOTELHO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3872148.26256967-4456 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3872148.26256967-4456>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 04/01/2024 13:20



TJPAMEM202364309A



2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Não será devido o pagamento da indenização de que trata o §8º, do artigo 46, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006, nas seguintes hipóteses:

I – na atuação em regime de plantão;

II – na substituição ou designação em casos ou feitos determinados, bem como nas hipóteses legais de impedimento e suspeição;

III – nos casos de substituição automática em virtude de férias individuais ou licença prêmio do titular até 30 (trinta) dias;

IV – nos casos de folgas compensatórias ou demais afastamentos legais até o total de 30 (trinta) dias.

§ 1º O membro da Defensoria Pública não acumulará sem indenização as atribuições de qualquer outra Defensoria Pública da qual não seja titular ou designado, por mais de 30 (trinta) dias, contínuos ou não, no interstício de 12 (doze) meses, mesmo que em decorrência de afastamentos de natureza distintas, devendo a fração que ultrapassar os 30 (trinta) dias ser paga pro rata tempore.

§ 2º A regra do parágrafo primeiro não se aplica nos casos dos incisos I e II deste artigo.” (NR)

Art. 8º Alterar o art. 7º da Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As indenizações estabelecidas nesta Resolução serão incluídas na folha de pagamento do mês subsequente ao do período aquisitivo, devendo qualquer ocorrência que torne sem efeito a designação para o exercício da acumulação, de forma total ou parcial, ser informada ao setor competente para as providências pertinentes.” (NR)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA

Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro Titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Protocolo: 1026061

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.378.923/0001-87. PROCESSO: TJPA-MEM-2023/64309.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações.

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para crescer serviços. DESCRIÇÃO DOS ACRÉSCIMOS: Item 01 - Acréscimo de 180 (cento e oitenta unidades); Item 02 - Acréscimo de 247 (duzentos e quarenta e sete unidades); Item 03 - Acréscimo de 720 (setecentos e vinte unidades); Item 04 - Acréscimo de 601 (seiscentos e uma unidades).

PERCENTUAL ACRESCIDO: 24,94995%.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.047,45 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Funcional Programática: 126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio;

• Elemento de Despesa: 339040;

• Fonte: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01 / 01 500 0000 12.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1026085

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2019/TJPA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CASTRO E CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.816/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Av. Marechal Rondon, nº 3135, Bairro Caranazal, Santarém, CEP: 68.040-070, medindo aproximadamente 401,82m², cuja finalidade é a instalação do Juizado Especial de Relação de Consumo da Comarca de Santarém.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2019.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/12/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20/12/2024. VALOR MENSAL: R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 108.264,00 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 02.122.1421.8193 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau.

* Natureza da Despesa 33.90.39.

* Fonte 1500.0100000;

* 02.122.1421.8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau.

* Natureza da Despesa 33.90.39.

* Fonte 1759.1800000.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023 FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA

Protocolo: 1026113

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 070/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, inscrita no CNPJ nº 05.182.233/0001-76, e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SANTARÉM, inscrito no CNPJ nº 30.700.451/0001-00// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Santarém // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1026037

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 068/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, inscrita no CNPJ nº 05.149.109/0001-09 e o CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO, inscrito no CNPJ nº 05.727.987/0001-64// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Capitão Poço // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1026039



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3872148.26291346-5156 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3872148.26291346-5156>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 04/01/2024 13:20



TJPAMEM202364309A

